



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

GED Nº 20.27.0275.0000506/2020-08

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LÉA GOMES DE ANDRADE;
PEDRO VINÍCIUS LOPES DOS SANTOS E LÉA MARIA SOBRAL DA CRUZ.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.010/2020 de 11/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, **Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 40.638/2020, Lei Complementar Estadual 261/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as demais legislações pertinentes.**

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 05/03/2021

HORA DA ABERTURA: 09 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação prestação de serviços de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis do prédio da sede do Ministério Público de Sergipe, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2.2. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III – Valores Máximos Aceitáveis pela Administração para contratação;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

4.1 Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas as condições exigidas neste **EDITAL e seus ANEXOS**, devendo:

4.1.1 Estar previamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto n.º 10.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.gov.br/compras para acesso ao sistema eletrônico;

4.2 Como requisito para a participação no Pregão os licitantes deverão declarar, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET):

4.2.1 Que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.520/2002;

4.2.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93;

4.2.4 Que a proposta está em conformidade com o edital e foi elaborada de forma independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009). Declaração que poderá ser consultada pelo Pregoeiro, a partir da fase de aceitação/habilitação e estará disponível na ata da sessão pública do pregão;

4.2.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, **quando for o caso**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.6 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) as empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe;
- c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3.1 Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital).

4.3.2 Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para sua realização, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@mpse.mp.br

5.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, cuja alteração gere a necessidade de alteração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: licitacao@mpse.mp.br

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário/total;

7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.3 O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

7.4 A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, dados bancários, números de telefone e e-mail;

b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega do objeto;

c) Planilha detalhada informando preço unitário e preço total, com no máximo apenas duas (02) casa decimais após a vírgula. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

7.4.1 A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

7.5 Fica ressalvado que a descrição do objeto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.6. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.7. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.8. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.9. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.10. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).*

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.18.** O Critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.358/2015.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.28. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 no país;

8.28.2 por empresas brasileiras;

8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Nos termos do Decreto Estadual nº 22.700, de 18 de fevereiro de 2004, o licitante deverá observar, disposição sobre a isenção de ICMS concedida aos Órgãos Públicos do Estado de Sergipe.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2 São documentos necessários à habilitação:

11.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com o INSS (CPD-EM);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.2.2 Habilitação Jurídica

f) Contrato Social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, que contemplem objetivo/finalidade social compatível com o objeto licitado.

11.2.3 Qualificação Técnica

a) Fornecer Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação.

b) Apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b4) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

11.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.2.6 Fornecer Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.7 Os documentos mencionados no subitem anterior devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigente à época da abertura da documentação.

11.2.8 Os documentos mencionados no subitem anterior devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigente à época da abertura da documentação.

11.4 Documentação complementar:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

11.4.1 Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital)**;

11.5. A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF, bem como a sua habilitação parcial, será confirmada por meio de consulta "on line", podendo o Pregoeiro solicitar ao licitante o CRC do SICAF para fins de comprovação.

11.6. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação (apenas *regularidade fiscal*) com possíveis restrições, junto ao endereço constante do **subitem 22.13**, as quais deverão ser sanadas, conforme estatui o art. § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.8. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada habilitada a licitante vencedora, será concedido, prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

12.4 No caso de aceitação da intenção de recurso, será concedido à recorrente o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. O resultado da licitação será submetido ao **Procurador-Geral de Justiça** do Ministério Público de Estado de Sergipe, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do resultado desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

14 – DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	3.122.31	89	3.3.90	101

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em parcela única e a Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou da fatura e com a aprovação da Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe;

15.2 A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à prestação do serviço.

15.3 Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao Fiscal Técnico do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Contrato atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual.

15.4 Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento do serviço na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DA APÓLICE

Conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A critério do Ministério Público de Sergipe, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, será convocado para retirar a nota de empenho, e se for o caso, assinar o termo de contrato, consoante Anexo V, devendo fazê-lo, também, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

18.2. O termo de contrato acima mencionado, do qual faz parte a respectiva minuta, será elaborado pela Administração e vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

18.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS),

Ministério Público do Estado de Sergipe – Divisão de Material

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505-Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro: Capucho
Aracaju-Sergipe - CEP: 49081-010 Telefone: (79) 3209 2876 / 32092877 E-mail: licitacao@mpse.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

18.4. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

18.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19. DA VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

19.2. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que:

I – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

III - apresentar documentação falsa;

IV – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

V – ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI – não manter a proposta;

VII – cometer fraude fiscal;

VIII – comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.6. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n 8.666/93.

22.7. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria-Geral de Justiça, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. O Procurador-Geral poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

22.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Estadual de Aracaju, em Sergipe.

22.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente via internet**, no endereço: licitacao@mpse.mp.br Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (79) 3209-2877 ou ao endereço da sede do MP/SE informado no **subitem 22.13**.

22.13. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser obtido pelos interessados na sede do Ministério Público de Sergipe, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, sala



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

314 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – B. Capucho – Cep: 49.081-010, Aracaju, Sergipe por meio do telefone (79) 3209-2876, das 8h às 14h, de segunda às sextas-feiras, ou no site: www.mpse.mp.br.

22.14. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

22.14.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES. Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

22.14.1.1. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

22.14.1.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização.

Aracaju (SE), 27 de Janeiro de 2021.

**Juliano Cavalcante Silva
Pregoeiro/PGJ/SE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis do prédio da sede do Ministério Público de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio da sede do Ministério Público de Sergipe.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações; Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 40.638/2020.

4. DOS BENS

4.1 O imóvel a ser coberto pelo seguro a ser contratado está indicado no quadro abaixo, com sua descrição básica, endereço e área construída.

ORDEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA(M²)
1	Prédio da sede do MP SE	Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Edifício Governador Luiz Garcia, térreo, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho. Aracaju – SE - CEP.: 49081-010.	19.820

4.1.1. O imóvel mencionado no subitem 4.1 é construído em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintadas com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se de porcelanato, e, em alguns setores, de carpete. O forro é de PVC.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

4.2. A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem o edifício, aí compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao mencionado órgão e que estão em uso nos prédios a serem segurados, com a exceção dos veículos automotores.

5. SISTEMA DE SEGURANÇA PREDIAL

5.1. O prédio identificado no subitem 4.1 possui sistema de combate a incêndio, composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, sistema anti-incêndio (sprinklers), hidrantes e portas corta-fogo.

5.2. O prédio da sede do Ministério Público de Sergipe possui sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios).

6. VALOR DOS BENS IMÓVEIS E DOS SEUS CONTEÚDOS

ORDEM	UNIDADE	VALOR DOS IMÓVEIS COM OS BENS MÓVEIS (R\$)
1	Prédio da sede do MP SE	R\$ 62.000.000,00

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.

7.2 Das indenizações e franquia conforme o dano:

Obs: Seguro será na modalidade risco a risco

TIPO DE COBERTURA	VALOR (R\$)	FRANQUIAS (R\$)
Coberturas - Valor do risco declarado. LMI(Limite Máximo de Indenização): Prédio +Conteúdo, incêndio, raio, explosão.	62.000.000,00	10%
Incêndio.	62.000.000,00	10%
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos e queda de aeronave	1.000.000,00	10%
Danos Elétricos	800.000,00	10%



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

Responsabilidade Civil Operação	1.000.000,00	10%
Responsabilidade Civil Empregador	1.000.000,00	10%
Recomposição de registros e documentos e documentos	1.000.000,00	10%
Responsabilidade civil garagem – modalidade incêndio, roubo e furto mediante arrombamento	200.000,00	10%
Quebra de vidros, espelhos e mármore	175.000,00	10%
Derrame e/ou vazamento de tubulações hidráulicas	500.000,00	10%
Tumultos e greves	200.000,00	10%
Alagamento e Inundações	300.000,00	10%
Subtração de bens	200.000,00	10%
Anúncios Luminosos	20.000,00	10%
Equipamento Eletrônico C/ Subtração	500.000,00	10%

7.3 Bens Segurados: Edifício, Instalações, maquinismo, móveis, utensílios, mercadorias e matérias-primas.

7.4 Riscos cobertos: Tudo em conformidade com as especificações e as condições deste Termo de Referência.

8. DA APÓLICE

8.1 A apólice de seguro deverá conter:

- I. A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujos valores constam do item 7(sete) deste Termo de Referência;
- II. O valor do prêmio total;
- III. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- IV. O valor da franquia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

8.2. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.3 Na apólice deverá conter as condições gerais do seguro, valor, franquias, tipos de assistência e contatos.

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

9.1. Justificativa da exigência de PREPOSTO:

9.1.1. Em decorrência da necessidade de tratar pessoalmente a resolução de problemas inerentes ao cumprimento do contrato de seguro e por experiências anteriores negativas com contratação de empresas que não possuíam representação e ou sede no Estado de Sergipe e tendo a certeza que não restringe o caráter competitivo desse processo, pois o nosso Estado possui em torno de 16 companhias com sede (sucursal) e ou representação no Estado, esse Órgão Ministerial utilizando o poder discricionário que lhe cabe decide exigir que:

A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato deverá:

A) nomear preposto com domicílio no Estado de Sergipe para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo informar os dados completos do referido preposto a Diretoria Administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe;

B) comprovar possuir filial no Estado de Sergipe e indicar o endereço da filial nas apólices.

10. DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da contratação será de responsabilidade da Diretoria Administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe.

10.2. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogada na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.

11.2 Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão e danos elétricos;

11.3 Emitir a apólice em até 15(quinze) dias, após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

11.4 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

- 11.5 Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
- 11.6 Iniciar a avaliação dos danos do bem imóvel, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 11.7 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) comprovando a regularidade da participante para operar no mercado de seguros do Brasil;
- 11.8 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- 11.9 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 11.10 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 11.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- 11.12 Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;
- 11.13 Os participantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto da Contratação independente de terem realizado vistoria.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 48 horas;
- 12.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 12.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 12.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em qualidade e quantitativos.
- 12.2. A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.
- 12.3 Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto da licitação independente de terem realizado a vistoria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

13. DA VISTORIA

13.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos imóveis descritos no item 4.1, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Ministério Público de Sergipe;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto à Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe, com o servidor Fábio Silva Torres, e-mail: fabio.torres@mpse.mp.br, no telefone (79) 3209-2899;

IV. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança em vigentes.

V. Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em parcela única e a Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou da fatura e com a aprovação da Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe;

14.2 A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à prestação do serviço.

14.3 Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual.

14.4 Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento do serviço na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, o Ministério Público do Estado de Sergipe poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.1.1 Advertência;

1.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

15.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18. DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do futuro Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou;

15.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e não implicará no pagamento de qualquer indenização.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno de no mínimo de um ano contados da data limite para apresentação da proposta, ou nos reajuste subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiro do último reajuste ocorrido, serão reajustado utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado –IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P] / I_0$$

Em que:

1. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual do serviço

2. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.2. A Contratada poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato que será firmado até a data do contrato da prorrogação contratual subsequente

17.3. Caso a Contratada não apresente de forma tempestiva o seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

17.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

18. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a Publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe, no prazo previsto na Lei. 8.666/93;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Deverá ser reservado, à Contratada, o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetos segurados;

19.2. Os bens móveis e o imóvel devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas consequências, além de danos por queda de raios diretamente ocorridos nos prédios da sede do Ministério Público de Sergipe. Devem estar cobertos, também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;

19.3. Os bens móveis, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio;

19.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

19.5. Os bens objeto do seguro ora contratado nunca sofreram sinistros.

Aracaju, 25 de novembro de 2020.

Pedro Vinícius Lopes dos Santos

Presidente da Comissão de Termo de Referência

Léa Gomes de Andrade

SETOR SOLICITANTE

Léa Maria Sobral da Cruz

DIRETORA ADMINISTRATIVA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 DO MISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

ITEM	OBJETO	UND.	VALOR DO PRÊMIO
01	Prestação de serviços de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis do prédio da sede do Ministério Público de Sergipe.	01 APÓLICE	
VALOR DO PRÊMIO TOTAL À VISTA			R\$

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;
- O prazo de garantia dos produtos/serviços é de ____ (_____) meses.

Data: ____/____/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Assinatura e nome legível

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo Objeto está descrito na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Prestação de serviços de seguro, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis do prédio da sede do Ministério Público de Sergipe.	APÓLICE	23.449,87
VALOR TOTAL ESTIMADO			23.449,87



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, que:

(☐) a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(☐) b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Aracaju, ____/____/____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Assinatura

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA XXX.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Manoel Cabral Machado Neto**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 777.823.725-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na avenida **XXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, **XXXX – XXX – CEP XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, representada legalmente pelo seu procurador **Sr. XXXXXX**, brasileiro, portador do RG **XXXXXX** SSP/SE, CPF nº **XXXXXXX**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520, de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de seguro, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis do prédio da sede do Ministério Público de Sergipe, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A celebração do termo de ajuste em relevo é respaldada no Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, cuja elaboração transcorreu dentro dos parâmetros determinados pela Lei 10520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE

3.1 A apólice de seguro deverá conter:

- I. A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujos valores constam do item 7(sete) deste Termo de Referência;
- II. O valor do prêmio total;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

III. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

IV. O valor da franquia.

3.2. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

3.3 Na apólice deverá conter as condições gerais do seguro, valor, franquia, tipos de assistência e contatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total/global da presente contratação é de R\$ xxxx,00 (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única e a Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou da fatura e com a aprovação da Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe;

5.2 A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à prestação do serviço.

5.3 Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual.

5.4 Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento do serviço na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ministério Público do Estado de Sergipe – Divisão de Material

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505-Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro: Capucho
Aracaju-Sergipe - CEP: 49081-010 Telefone: (79) 3209 2876 / 32092877 E-mail: licitacao@mpse.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

- 6.1. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 48 horas;
- 6.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 6.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 6.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.
- 7.2 Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão e danos elétricos;
- 7.3 Emitir a apólice em até 15(quinze) dias, após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.
- 7.4 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;
- 7.5 Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
- 7.6 Iniciar a avaliação dos danos do bem imóvel, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 7.7 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) comprovando a regularidade da participante para operar no mercado de seguros do Brasil;
- 7.8 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- 7.9 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 7.10 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 7.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- 7.12 Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;
- 7.13 Os participantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto da Contratação independente de terem realizado vistoria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público do Estado de Sergipe poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Ministério Público do Estado de Sergipe – Divisão de Material

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505-Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro: Capucho
Aracaju-Sergipe - CEP: 49081-010 Telefone: (79) 3209 2876 / 32092877 E-mail: licitacao@mpse.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou;

9.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e não implicará no pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
-------------------------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------

Ministério Público do Estado de Sergipe – Divisão de Material

Endereço: Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505-Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro: Capucho
Aracaju-Sergipe - CEP: 49081-010 Telefone: (79) 3209 2876 / 32092877 E-mail: licitacao@mpse.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

1.11101	3.122.31	89	3.3.90	101
---------	----------	----	--------	-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Ministério Público de Sergipe reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais serviços, diretamente, pela Diretora Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO GERENCIAMENTO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários na execução deste ajuste, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.2. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 e seus anexos, ainda, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a Publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe, no prazo previsto na Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito desde já, o Fórum da Cidade de Aracaju, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL**

Aracaju, XX de XXXXXX de 2021.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.